

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: a68ri7uq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/11/2012 Indicação nº 1142/2012 Protocolo nº 4692/2012
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DE ESTADO, SILVAL DA CUNHA BARBOSA, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE, VANDER FERNANDES, A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA QUE VISE A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X E ULTRASSOM EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Vander Fernandes, ***a necessidade de criação de um Programa que vise a aquisição e implantação de aparelhos de Raios X e Ultrassom em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.***

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Novembro de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender toda a população mato-grossense que dependem do sistema público de saúde, mostrando a necessidade de aquisição de aparelhos de Raio X e Ultrassom para todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

Justificamos a indicação, uma vez que atualmente os pacientes da rede pública estão enfrentando longas filas para a realização dos exames de Raio X e Ultrassom, sendo necessário até mesmo o deslocamento a outras cidades ou ainda para Capital, uma vez que o município não dispõe desses aparelhos.

Os aparelhos de Raio X e Ultrassom realizam uns dos exames mais usados na medicina. O exame de Raio X é usado amplamente para verificar o tórax, ossos e pulmão. Já o exame de ultrassom é recomendado para avaliações vasculares, musculares e abdominais. Pode detectar pedras nos rins, vesículas e problemas de tireóide, por exemplo.

As mulheres grávidas devem realizar no mínimo 03 (três) ultrassom ao longo da gestação, pois o exame serve para ver os sinais físicos de doenças e a visualização do órgão genital do feto.

Rege o artigo 196 da Constituição Federal do Brasil: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

E nós, como representantes deste povo neste Parlamento, acolhemos com grande empenho esta reivindicação, devido à importância e relevância que o assunto impõe, certos de que a medida contribuirá com melhores condições de vida para toda a população. Por estas razões é que pedimos o acolhimento dos nobres colegas pela aprovação da matéria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Novembro de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual